



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão de aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II de apoio pedagógico da Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011 e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei complementar promove o aumento real nos valores de vencimentos dos cargos contidos na Tabela II da Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011.

**Parágrafo-único:** Será concedido 5% (cinco por cento) de aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II - Apoio Pedagógico.

**Art. 2º** Fica incluído no Nível I, da Tabela II, Grupo II - Apoio Pedagógico, da Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011 o cargo de auxiliar de biblioteca e disciplinador.

**Parágrafo-único:** Fica excluído da Tabela III, Grupo III - Apoio Administrativo da Educação, da Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011, o cargo de auxiliar de biblioteca e disciplinador.

**Art. 3º** As Tabelas II e III da Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011 passam a vigorar de acordo com o Anexo I a esta lei complementar.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 30 de novembro 2023

  
Francisca Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**Mensagem:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Medeiros, 30 de novembro de 2023

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei complementar cujo objetivo é conceder aos servidores contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico aumento real de 5% (cinco por cento) e promover a adequação dos cargos de disciplinador e de auxiliar de biblioteca.

Com a concessão desse aumento real, espera-se a valorização, tão importante, desses servidores de apoio pedagógico, que auxiliam na formação de nossas crianças.

A adequação proposta dos cargos de disciplinador e auxiliar de informática faz-se necessária devido ao fato de o cargo, operacionalmente, lidar diretamente com o aprendizado dos discente, sendo assim, o Grupo correto do cargo seria **Apoio Pedagógico da Educação (Tabela II) da Lei Complementar 017**, e atualmente está no Grupo **Apoio Administrativo da Educação (Tabela III) da Lei Complementar 017**. Os cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador operam intimamente com os discentes, os atendendo e auxiliando nas demandas durante o acesso à biblioteca, inclusive contado histórias para os alunos.

É de extrema importância para uma gestão eficiente, que atenda a contento as demandas da Municipalidade, que os cargos sejam compatíveis com essas demandas, dessa forma, faz-se necessário a aprovação do projeto proposto, para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Assim sendo e na certeza de poder contar com a costumeira atenção e responsabilidade desta Nobre Casa para com os assuntos de interesse de nosso município, encaminhamos o presente projeto de lei complementar e solicitamos que o mesmo seja aceito e tramite em regime de urgência, urgentíssima, considerando o curto prazo que temos para findar o ano e considerando que em breve entraremos em recesso legislativo.

Por fim registramos protestos de estima e consideração e nos colocamos para sanar quaisquer dúvidas.

Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros

**ANEXO I**

**TABELA II**

**(Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011)**

Nível	Grau	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Padrão		2%	2%/A	2%/B	2%/C	2%/D	2%/E	2%/F	2%/G	2%/H	2%/I	2%/J
(NÍVEL I) Auxiliar de Informática Auxiliar de biblioteca	I	1.722,13	1.756,57	1.791,70	1.827,54	1.864,09	1.901,37	1.939,40	1.978,19	2.017,75	2.058,10	2.099,27	2.141,25
	II	1.894,34	1.932,23	1.970,87	2.010,29	2.050,50	2.091,51	2.133,34	2.176,00	2.219,52	2.263,92	2.309,19	2.355,38
	III	2.066,56	2.107,89	2.150,04	2.193,05	2.236,91	2.281,64	2.327,28	2.373,82	2.421,30	2.469,73	2.519,12	2.569,50
	IV	2.238,77	2.283,54	2.329,22	2.375,80	2.423,32	2.471,78	2.521,22	2.571,64	2.623,07	2.675,54	2.729,05	2.783,63
	V	2.459,49	2.508,68	2.558,85	2.610,03	2.662,23	2.715,47	2.769,78	2.825,18	2.881,68	2.939,32	2.998,10	3.058,06
(NÍVEL II) Assistente Educacional	I	1.875,42	1.912,93	1.951,19	1.990,21	2.030,01	2.070,62	2.112,03	2.154,27	2.197,35	2.241,30	2.286,13	2.331,85
	II	2.062,96	2.104,22	2.146,31	2.189,23	2.233,02	2.277,68	2.323,23	2.369,69	2.417,09	2.465,43	2.514,74	2.565,03
	III	2.250,50	2.295,51	2.341,42	2.388,25	2.436,02	2.484,74	2.534,43	2.585,12	2.636,82	2.689,56	2.743,35	2.798,22
	IV	2.438,05	2.486,81	2.536,54	2.587,27	2.639,02	2.691,80	2.745,64	2.800,55	2.856,56	2.913,69	2.971,96	3.031,40
	V	2.681,85	2.735,49	2.790,20	2.846,00	2.902,92	2.960,98	3.020,20	3.080,60	3.142,22	3.205,06	3.269,16	3.334,54
(NÍVEL III) Coordenador Pedagógico	I	2.819,79	2.876,19	2.933,71	2.992,38	3.052,23	3.113,28	3.175,54	3.239,05	3.303,83	3.369,91	3.437,31	3.506,05
	II	3.101,77	3.163,80	3.227,08	3.291,62	3.357,45	3.424,60	3.493,10	3.562,96	3.634,22	3.706,90	3.781,04	3.856,66
	III	3.383,75	3.451,42	3.520,45	3.590,86	3.662,68	3.735,93	3.810,65	3.886,86	3.964,60	4.043,89	4.124,77	4.207,27
	IV	3.665,73	3.739,04	3.813,82	3.890,10	3.967,90	4.047,26	4.128,20	4.210,77	4.294,98	4.380,88	4.468,50	4.557,87
	V	4.032,30	4.112,95	4.195,20	4.279,11	4.364,69	4.451,98	4.541,02	4.631,84	4.724,48	4.818,97	4.915,35	5.013,66

**(Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011)**

Legenda	Referência de Cargos aos Níveis
	Nível I - Auxiliar de Serviços Gerais da Educação - ASED
	Nível II - Auxiliar Administrativo - AAE; Auxiliar de Secretaria Escolar.
	Nível III - Secretário Escolar; Bibliotecário.

Nível	Grau	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			2%	2%/A	2%/B	2%/C	2%/D	2%/E	2%/F	2%/G	2%/H	2%/I	2%/J
<b>Nível I</b>	I	1.317,73	1.344,08	1.370,97	1.398,39	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,31	1.638,43
	II	1.449,50	1.478,49	1.508,06	1.538,22	1.568,99	1.600,37	1.632,38	1.665,02	1.698,32	1.732,29	1.766,94	1.802,27
	III	1.581,28	1.612,90	1.645,16	1.678,06	1.711,62	1.745,86	1.780,77	1.816,39	1.852,72	1.889,77	1.927,57	1.966,12
	IV	1.713,05	1.747,31	1.782,26	1.817,90	1.854,26	1.891,34	1.929,17	1.967,75	2.007,11	2.047,25	2.088,20	2.129,96
	V	1.881,72	1.919,35	1.957,74	1.996,89	2.036,83	2.077,57	2.119,12	2.161,50	2.204,73	2.248,82	2.293,80	2.339,68
<b>Nível II</b>	I	1.411,07	1.439,30	1.468,08	1.497,44	1.527,39	1.557,94	1.589,10	1.620,88	1.653,30	1.686,36	1.720,09	1.754,49
	II	1.552,18	1.583,23	1.614,89	1.647,19	1.680,13	1.713,73	1.748,01	1.782,97	1.818,63	1.855,00	1.892,10	1.929,94
	III	1.693,29	1.727,16	1.761,70	1.796,93	1.832,87	1.869,53	1.906,92	1.945,06	1.983,96	2.023,64	2.064,11	2.105,39
	IV	1.834,40	1.871,09	1.908,51	1.946,68	1.985,61	2.025,32	2.065,83	2.107,15	2.149,29	2.192,27	2.236,12	2.280,84
	V	2.015,01	2.055,31	2.096,42	2.138,35	2.181,12	2.224,74	2.269,23	2.314,62	2.360,91	2.408,13	2.456,29	2.505,42
<b>Nível III</b>	I	1.496,59	1.526,53	1.557,06	1.588,20	1.619,96	1.652,36	1.685,41	1.719,12	1.753,50	1.788,57	1.824,34	1.860,83
	II	1.646,25	1.679,18	1.712,76	1.747,02	1.781,96	1.817,60	1.853,95	1.891,03	1.928,85	1.967,43	2.006,77	2.046,91
	III	1.795,91	1.831,83	1.868,47	1.905,84	1.943,95	1.982,83	2.022,49	2.062,94	2.104,20	2.146,28	2.189,21	2.232,99
	IV	1.945,57	1.984,48	2.024,17	2.064,66	2.105,95	2.148,07	2.191,03	2.234,85	2.279,55	2.325,14	2.371,64	2.419,07
	V	2.137,14	2.179,88	2.223,48	2.267,95	2.313,31	2.359,57	2.406,76	2.454,90	2.504,00	2.554,08	2.605,16	2.657,26

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

**Objeto:** Concessão de aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador.

Quadro 1 - Percentual de aumento real proposto 5%

Descrição	Quadro 2 - Cálculo do custo mensal do aumento real e da alteração de níveis propostos				Custo mensal	Encargos sociais	Custo total mensal
	Valor da folha atual	Valor da folha proposta	Diferença entre atual/proposta	13º salário mensal			
cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico	83.079,97	87.233,97	4.154,00	346,17	28,85	951,09	5.480,10
alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador.	18.988,07	23.143,01	4.154,94	346,25	28,85	951,31	5.481,35
<b>Totais</b>	<b>102.068,04</b>	<b>110.376,98</b>	<b>8.308,94</b>	<b>692,41</b>	<b>57,70</b>	<b>1.902,40</b>	<b>10.961,45</b>

Quadro 3 - Custo anual do aumento real e da alteração de níveis

Exercício de 2023	Revisão	Exercício de 2024	Revisão	Exercício de 2025
10.961,45	4,50%	137.456,60	4,00%	142.954,87

Quadro 4 - Custo anual da folha nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 antes do aumento real e da alteração de níveis

Segmento do custo da despesa com pessoal	Exercício de 2023	Expectativa de Revisão	Exercício de 2024	Expectativa de Revisão	Exercício de 2025
Custo total da folha	15.045.093,75	4,50%	17.198.653,18	4,00%	17.886.599,30
Serviços Médicos Consulta	1.116.000,00		1.166.220,00		1.212.868,80
<b>Total</b>	<b>16.161.093,75</b>		<b>18.364.873,18</b>		<b>19.099.468,10</b>

Observações: Este valores de despesas constam do impacto do aumento para o cargo de Professor da Educação Básica - PEB I

Quadro 5 - Custo anual da folha nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 depois do aumento real e da alteração de níveis

Segmento do custo da despesa com pessoal	Exercício de 2023	Expectativa de Revisão	Exercício de 2024	Expectativa de Revisão	Exercício de 2025
Custo total da folha	15.056.055,20	4,50%	17.336.109,78	4,00%	18.029.554,17
Serviços Médicos Consulta	1.116.000,00		1.166.220,00		1.212.868,80
<b>Total</b>	<b>16.172.055,20</b>		<b>18.502.329,78</b>		<b>19.242.422,97</b>

Quadro 6 - Projeção da Receita corrente líquida ajustada - exercícios de 2023, 2024 e 2025					
Exercício 2022	Projeção de crescimento	Exercício de 2023	Projeção de crescimento	Exercício de 2024	Projeção de crescimento
30.044.740,24	8,50%	32.598.543,16	7,50%	35.043.433,90	7,00%

Metodologia e Premissa - § 2º da LC 101/2000

- O Quadro 1 demonstra o percentual de aumento proposto para cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico;
- O Quadro 2 demonstra o custo mensal do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico e da alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador.
- O Quadro 3, demonstra o custo anual do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico e alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador. Para o exercício de 2023 foi pego o valor total do custo mensal, conforme Quadro 2, considerando que a vigência dar-se-á a partir de dezembro/2023. Para o exercício 2024, foi pego este mesmo valor, multiplicado por 12, acrescido de 4,50%. Para o exercício de 2025, foi pego o valor projetado para 2024, acrescido de 4%. Estes percentuais representa a expectativa de inflação para 2023 e 2024;
- O Quadro 4 demonstra o custo total da folha antes do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador. Os valores são os constantes do impacto do aumento para o cargo de Professor da Educação Básica - PEB I, realizado anteriormente;
- O Quadro 5 demonstra o custo da folha depois do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico e alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador. A sua apuração se dá com a soma dos valores do Quando 3 com os valores do Quadro 4;

**Impacto Orçamentário-Financeiro**  
Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

**Objeto:** Concertado de aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador.

O Quadro 6 demonstra a receita corrente líquida ajustada, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. A sua projeção é realizada a partir da receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício de 2022, acrescida, de 8,50%, considerando a tendência do exercício. Para 2024 e 2025, foi o valor projetado para 2023, acrescido de 7,50% e 7,00%, respectivamente. Estes percentuais representam a inflação e crescimento do PIB, para os exercícios de 2023 e 2024.

No Quadro 7 são demonstrados os percentuais de gastos com pessoal, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 antes do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador. A sua apuração se dá na relação dos valores de cada exercício, apurados na forma do Quadro 4, com a respectiva receita corrente líquida ajustada, Quadro 6;

No Quadro 8 são demonstrados os percentuais de gastos com pessoal, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 depois do aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis. A sua apuração se dá na relação dos valores de cada exercício, apurados na forma do Quadro 5, com a respectiva receita corrente líquida, Quadro 6;

No Quadro 9 são demonstrados os percentuais do impacto que o aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico; alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. A sua apuração se dá na relação do Quadro 3, com a corrente líquida ajustada, Quadro 6.

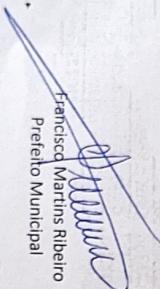
**Despesa de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

O aumento real para os cargos contidos na Tabela II, Grupo II – Apoio Pedagógico e alteração de níveis dos cargos de auxiliar de biblioteca e disciplinador é despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2023, estão garantidos, uma vez que constam em sua lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, nela autorizados. Para os os exercícios de 2024 e 2025, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

**Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, Inciso II, § 1º, CC-101/2000**

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2023, onde consta, inclusive, autorização para abertura de créditos adicionais. Desta forma podemos declarar que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadraram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Medeiros, 30 de novembro de 2023.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal